



## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

## EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA E DEMAIS EDIS

O Vereador firmatário do presente vem mui respeitosamente solicitar a V. Exa, na forma Legal e Regimental em vigor, que após ser dada ciência ao plenário desta Casa de Leis e, posteriormente, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO INDICATIVO № 17 /2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO BAIRRO JARDIM JUARA, LOCALIZADO NA TERRITORIALIZAÇÃO DO BAIRRO PORTO DOURADO, NO MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º Indica ao chefe do Poder Executivo, aos cuidados da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico a Criação e Legalização do Bairro Jardim Juara nas delimitações de Porto Dourado.

Art. 2º O Executivo valendo-se de suas prerrogativas e atribuições poderá fazer valer da lei 4514, de 06 de maio de 2016 em seus artigos 3º e 4º.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 02 de Fevereiro de 2021.

RODRIGO MARCIO CALDEIRA VEREADOR – PRTB

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - CNPJ - 27450170000124 - TEL (27) 3251-8300

E-mail: <a href="mailto:rodrigocaldeira@camaraserra.es.gov.br">rodrigocaldeira@camaraserra.es.gov.br</a> / Site: www.camaraserra.es.gov.br





## **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO** GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

## **JUSTIFICATIVA**

Este projeto tem como oficializar a criação e legalização do bairro Jardim Juara, que hoje, está inserido dentro das limitações do bairro Porto Dourada. O bairro já possui pedidos de indicações de obras e melhorias desde o ano de 2015 para que o executivo realize estas ações, visando a qualidade de vida dos moradores do bairro Jardim Juara.

Este loteamento encontra-se habitado por diversos moradores que recorrem ao legislativo no anseio de legalização do bairro, visto um progresso local, bem como a sustentabilidade, respeito aos habitantes e valorização da sociedade local.

Este projeto encontra-se em consonância com os princípios da eficiência da administração pública, de modo a suprir as necessidades dos munícipes, respeitando os princípios da constituição e legislações vigentes.

Em anexo segue a localização impressa do mapa para localização.

Em virtude do nobre propósito, pede-se a aprovação do presente Projeto Indicativo.



Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - CNPJ - 27450170000124 -TEL (27) 3251-8300

E-mail: rodrigocaldeira@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br





